**EDITAL DE ELEIÇÕES DO
CENTRO ACADÊMICO SEBASTIÃO DA HORA
2019-2020**

**Disposições gerais**

**Art. 1º** - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico Sebastião da Hora, realizar-se-á, nos dias 20 e 21 do mês de maio de 2019, das 08:00 às 16:00 horas, nas estações eleitorais montadas na Faculdade de Medicina e no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.

 **Parágrafo Único** – Devido ao fato dos calendários da Faculdade de Medicina de Maceió, bem como o da Universidade Federal de Alagoas - UFAL encontrarem-se em processo de adaptações foi necessário a mudança das eleições da nova diretoria do Centro Acadêmico Sebastião da Hora para o mês de maio, pois a tradição de ocorrer no mês de abril, neste ano de 2019, coincidiria com o período de provas, reavaliações e férias. Portanto, prejudicaria o processo democrático de abranger e possibilitar a participação de um maior número de estudantes.

**Art. 2º** - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

**Parágrafo Único** – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas.

**Art. 3º** - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a comissão eleitoral do Centro Acadêmico Sebastião da Hora.

**Parágrafo Único** – O registro das chapas deverá ser realizado mediante ofício assinado e entregue aos membros da comissão eleitoral.

**Art. 4º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não serão computados os votos em branco e os nulos.

**§ 1º** - Será necessário "quórum" de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do curso para a eleição ser considerada válida.

**§2º** - Caso não alcance o quórum de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do curso, a eleição será considerada inválida e a Comissão Eleitoral, agendará uma nova eleição, com a data de no mínimo 30 dias posterior à divulgação desta invalidação supracitada.

**Art. 5º** - O mandato para os Cargos Representativos é de 1 (um) ano, a contar da data da posse.

**§ 1º** – É condição perspícua de elegibilidade estar registrado em apenas uma chapa candidata.

**§ 2º** - É permitido apenas (01) uma reeleição de diretoria do CASH.

**Do Registro das Chapas**

**Art. 6º** - As Chapas poderão efetuar seus registros no período das 08 horas do dia 16 de abril às 15 horas do dia 08 de maio de 2019.

**Art. 7º** - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade e as respectivas assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

1. Os cargos que compõe a diretoria do Centro Acadêmico Sebastião da Hora são:
2. Presidência e Vice-Presidência:
3. Coordenação de Comunicação:
4. Coordenação Científica:
5. Coordenação de Cultura e Arte:
6. Coordenação de Políticas Públicas e Movimentos Sociais:
7. Coordenação de Finanças:
8. Coordenação de Acolhimento e Adaptação:
9. Coordenação de Esportes:

**Art. 8º** - A comissão eleitoral divulgará a partir das 16:00 horas do dia 08 de maio de 2019 a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

**Da propaganda eleitoral em geral**

**Art. 9º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

**Art. 10º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro que ocorrerá no dia 08 de maio de 2019.

**Art. 11º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

**Art. 12º** - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

**Da votação**

**Art. 13º** - Votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

**Art. 14º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Medicina – FAMED/UFAL.

**§ 1º** – O estudante cujo nome não consta na lista fornecida pela Coordenação do Curso de Medicina da FAMED/UFAL deverá apresentar documento que ateste seu vínculo com a FAMED/UFAL, devidamente assinado e carimbado pela coordenação do Curso de Medicina.

**Art. 15º** - Para votar, o eleitor deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

**Dos mesários**

**Art. 16º** - Os mesários serão os membros das chapas inscritas no processo eleitoral acompanhados da presença de um membro da atual diretoria do CASH.

**Da apuração**

**Art. 17º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação na sede do Centro Acadêmico Sebastião da Hora e será pública e ininterrupta até a publicação do resultado final.

**Art. 18º** - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas pelos membros da Mesa Receptora;

**Disposições finais**

**Art. 19º** - Caso exista mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas.

**Art. 20º** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral e de acordo com o estatuto do Centro Acadêmico Sebastião da Hora.

**Art. 21º** - O presente estatuto revoga as disposições em contrário.

Maceió-AL, 08 de abril de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO SEBASTIÃO DA HORA

2019-2020